

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento 025/2025 – ATA 025/2025

Número do Processo (Nº protocolo ou processo) 025/2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA **CNPJ** 76.206.481/0001-58

Unidade Gestora do RPPS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA **CNPJ** 07.902.410/0001-77

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA **ADMINISTRADOR** **GESTOR** **X**

Razão Social **CNPJ**

MONGERAL AEGON INVESTIMENTOS LTDA 16.500.294/0001-50

Endereço **Data Constituição**

TRAVESSA BELAS ARTES, 05 - 1º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20.060-000 17/01/2013

E-mail (s) **Telefone (s)**

fgabriades@mag.com.br (11) 95080-6868

Data do registro na CVM 21/01/2013 **Categoria (s)**

Data do registro no BACEN **Categoria (s)**

Principais contatos com RPPS **Cargo** **E-mail** **Telefone**

FERNANDO GABRIADES fgabriades@mag.com.br (11) 95080-6868

DANIEL ABRAMOVAY dlongo@mag.com.br (11) 97130-6117

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021? Sim X Não

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente? Sim X Não

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? Sim X Não

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade? Sim X Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro? Sim X Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	Não	X
--	-----	-----	---

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II
X	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN	Data da Análise
MAG INFLAÇÃO REFERENCIADO IMA-B FIF - CI RF LP - RESPONSABILIDADE LIMITADA	14.115.118/0001-70	
MAG FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RF ATIVO LONGO PRAZO - RESP LIMITADA	48.899.234/0001-49	
MAG RF FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO - RESP LIMITADA	11.435.287/0001-07	
MAG CASH FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA	17.899.612/0001-60	
MAG CASH 10 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	47.046.855/0001-17	
MAG FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RF REFERENCIADA DI PREMIUM CRÉDITO PRIVADO - RESP LIMITADA	44.211.851/0001-59	
MAG HIGH GRADE FIF CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO RESP LIMITADA	44.211.851/0001-59	
MAG BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES RESP LIMITADA	50.223.269/0001-05	
MAG GLOBAL BONDS FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS MULT - RESP LIMITADA	42.084.992/0001-22	
MAG GLOBAL DIVERSIFIED INCOME BRL FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS MULT - RESP LIMITADA	50.958.288/0001-80	
MAG GLOBAL CREDIT BRL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA	57.363.042/0001-04	
MAG STRATEGY FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO MULT - RESP LIMITADA	41.687.144/0001-45	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A Mongeral está autorizada pela CVM (Comissão de Valores Mobiliários) para administrar carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 1.2799 de 21 de janeiro de 2013; A empresa é braço de gestão de recursos de terceiros do Grupo MAG (Mongeral Aegon); MAG Seguros e Previdência (parte do grupo) tem longa história (desde 1835) no Brasil, especialmente em seguros de vida e previdência. A gestora MAG Investimentos busca se diferenciar com soluções para fundos, previdência privada, corporativos e institucionais.; Sócios/administradores conhecidos: Helder Molina é citado como administrador; Outras pessoas ligadas: Claudio Menezes Wanderley Pires; Daniel Longo Abramovay; Décio Bruno Neto; Diogo Pereira Lima Rehder; Elaine Cristina Sfair; entre outros. Há também a filial em São Paulo com quadro societário incluindo Helder Molina, José Carlos Gomes Mota, Mongeral Aegon Holding Ltda; Tem como produtos Gestão de carteiras de valores mobiliários, Administração de fundos de investimento (diversos fundos, inclusive fundos de previdência, multimercado, etc.), Consultoria em gestão empresarial, possivelmente suporte para fundos de pensão. Associada à ANBIMA. Segue vários códigos de autorregulação, incluídas normas de administração e gestão de recursos de terceiros; Possui profissionais certificados pela ANBIMA nos níveis CPA 10, CPA 20, CEA, CFG, CGA, CGE; Avaliação de qualidade de gestor de investimentos (Rating de gestor) pela Moodys Local Brasil: foi avaliada como MQ1.br (alto padrão) para Mongeral Aegon Investimentos Ltda. Estrutura Corporativa do Grupo Mongeral Aegon: A origem da empresa brasileira, fundada em 1835 como Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado; Grupo Aegon: Um grupo financeiro global com sede na Holanda, que é parceiro do Grupo Mongeral Aegon no Brasil; MAG Investimentos: A gestora de fundos do Grupo Mongeral Aegon, responsável por gerenciar o patrimônio e oferecer soluções de investimento aos clientes. Estrutura acionária: A Mongeral Aegon Investimentos Ltda (atual Grupo MAG) não é controlada diretamente por uma entidade única, mas sim faz parte de um grupo onde a Mongeral Aegon Holding Ltda e a multinacional Aegon N.V. atuam como controladoras finais. A MAG Investimentos funciona como a gestora de ativos dentro deste grupo. Estrutura de Controle: Aegon N.V.: É a controladora final, uma seguradora internacional com expertise global, que oferece suporte financeiro e conhecimento para a MAG Investimentos; Mongeral Aegon Holding Ltda: É a controladora direta da MAG Investimentos, reforçando a ligação entre as estruturas e fornecendo o suporte financeiro necessário; MAG Investimentos (atual Grupo MAG): É a subsidiária que opera no mercado de investimentos no Brasil, beneficiando-se da sinergia e estrutura do grupo maior. Mongeral Aegon Investimentos LTDA - 99,9999% Thiago da Silva Pagy Carvalho Pinto - 0,0001% Pedro Henrique de Souza Bruno - 0,0001%
Segregação de Atividades	De acordo com o QDD item 10.8: Através de regras claras de segregação física e segregação lógica, a MAG Investimentos garante a restrição de acessos à empresa por pessoas não autorizadas, bem como assegura a confidencialidade e integridade das informações com a utilização de mecanismos de identificação e equipamento de Firewall para bloqueio e controle de acessos entre as redes, limitando, restringindo e controlando o uso de aplicativos que possam se comunicar com a rede da área de investimentos. Nosso ambiente tecnológico é segregado das demais empresas do Grupo Mongeral Aegon, onde são implementados os controles de firewall e segurança das informações. Assim como, a MAI tem suas áreas segregadas com as funções determinadas, para que minimize qualquer conflito de interesse, buscando sempre estar em conformidade com as melhores práticas.
Qualificação do corpo técnico	Todos os colaboradores tem mais de 5 anos de experiência de mercado, contamos com profissionais certificados pela ANBIMA, vide o perfil encaminhado, e a companhia tem programas de treinamento. A MAG possui vários profissionais certificados em níveis diversos. De acordo com o perfil institucional da ANBIMA: CPA 10: 2 profissionais vinculados CPA 20: 10 profissionais; CEA: 5 profissionais; CFG: 11 profissionais ANBIMA; CGA: 11 profissionais; CGE: 5 profissionais; O corpo técnico é descrito como tendo mais de 5 anos de experiência de mercado para os colaboradores Experientes nas áreas de gestão de investimentos, análise, controle de risco e compliance.

Histórico e experiência de atuação	A MAG Investimentos é uma gestora independente pertencente ao Grupo Mongeral Aegon. Com mais de 12 anos de atuação, a gestora nasceu em 2013 com o objetivo de fazer a gestão dos recursos do Grupo, e hoje, entregamos soluções em investimentos para diversos clientes, sejam eles institucionais, corporativos ou plataformas digitais. Temos como premissa realizar a gestão dos fundos de investimentos, dentro de práticas de governança corporativa, gestão de risco, critérios claros na política de investimentos, proporcionando total transparência das ações através de serviços de qualidade. Fundamentamos nossa atuação em consistentes estratégias de investimento, forte relacionamento com clientes e regras éticas tanto individuais como corporativas. Desde 2017, a MAG Investimentos reafirma a classificação do Rating de Qualidade de Gestão pela agência de risco Moody's e em 2022 tivemos a elevação da nossa nota para MQ1 (Excelente). A avaliação MQ1 é baseada em: - processo de investimento disciplinado focado em resultados de longo prazo- equipe de profissionais experientes- controles operacionais e de risco muito bons- desempenho sólido ajustado ao risco - suporte, compromisso e supervisão dos controladores. Teve crescimentos notórios em rankings do mercado, por exemplo: o Em 2014, foi destaque no Top Asset - crescimento no ranking de gestores estrangeiros, em fundos de previdência aberta, fundos exclusivos etc; Em 2019, eleita Gestora Destaque em Renda Fixa pelo Valor Investe Previdência + FGV; Também em 2019, dois de seus fundos figuraram entre os dez melhores em rentabilidade em 36 meses nas categorias Inflação IMA B e Renda Fixa. A agência de classificação Moodys elevou sua nota de qualidade de gestão para MQ1 (excelente) - um indicador de maturidade na governança, no controle de risco, experiência da equipe, processos de investimento .
Principais Categorias e Fundos ofertados	A MAG Investimentos é reconhecida como a Melhor Gestora de Previdência no período de 5 anos (Valor Invest, 2018), com destaque em Renda Fixa (Valor Investe, 2019), e Melhores Fundos para Institucionais, segundo o ranking da Revista Investidor Institucional. No presente Termo apresenta para o Instituto os fundos enquadrados na Norma CVM 4.963/21, nas seguintes categorias Renda Fixa (Art.7º, I, "b" ; Art.7º, III, "a"; Art.7º, V, "b"), Renda Variável (Art.8º, I, a), Investimentos no Exterior (Art.9º, II) e Investimentos Estruturados (Art.10º)
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A companhia dispõe de Política e Manual sobre os riscos que a MAG Investimento está exposta, por conseguinte, discorre sobre os métodos para ajuste dos portfólios e testes de estresse, sempre adequando à política de investimento do cliente e ao enquadramento estipulado para os Fundos geridos. Diariamente a área de risco disponibiliza os relatórios de risco dos fundos da Asset, nos quais estão expostas todas as métricas de risco dos fundos, bem como o orçamento de risco que os gestores têm para seguir no dia. Uma das métricas usadas é a definição de um limite de VaR que é estabelecido conforme percentual da carteira e sobre o qual o comitê se debruça a cada nova operação proposta. Adicionalmente, a gestora possui um painel na frente da mesa de operação para acompanhamento dos fundos de forma online pelos gestores. A exposição ao fator de risco é determinada pelo Comitê de Investimento, considerando a política da companhia, a política de risco do cliente envolvido e as normas cabíveis. A principal metodologia empregada pela Companhia para o gerenciamento do risco de mercado baseia-se no cálculo do VaR (Value at Risk) paramétrico. Além dele, são realizados testes de stress para verificar a perda esperada em cenários extremos. Este risco é acompanhado por meio de relatórios de periodicidade mínima mensal analisadas sobre as posições globais de investimentos. Por meio da plataforma online são criados relatórios variados suportando os diversos cenários futuros, e a capacidade de geração de liquidez para honrar os movimentos de passivos. Conforme disposto no Manual de Liquidez da companhia, em eventual situação na qual o portfólio não seja capaz de passar pelo teste de estresse, conforme monitoramento recorrente, o Comitê extraordinário é acionado para elaboração do plano de ação. As ações tomadas e/ou planejadas são divulgadas aos clientes via relatórios para elucidar a situação e postura da Gestora frente as informações averiguadas. Quanto ao risco Legal e de Compliance, a MAI estabeleceu um programa de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, a corrupção e o financiamento ao terrorismo com a identificação de seus clientes/parceiros e emissores de crédito privado através do processo de coleta de informações e pesquisas em bases restritivas nacionais e internacionais, tribunais e mídias. O departamento jurídico e a Área de Conformidade da MAI contribuem ativamente por meio de conselhos sobre como evitar riscos legais e operações de conformidade. O risco de crédito pode ocorrer na possibilidade da MAI não receber os valores decorrentes dos créditos a emissores privados decorrentes das aplicações financeiras. Quanto às emissões por empresas financeiras e não financeiras, ou ações de fundos de investimento, a metodologia utilizada baseia-se na análise de aspectos quantitativos e qualitativos de empresas e fundos. Onde buscamos antecipar a qualquer tipo de evento adverso que possa influenciar na capacidade de pagamento dos emissores. Assim como, verificação da classificação das agências externas de rating, sobre o Emissor ou Título, sendo consideradas:

	Standard and Poors, Fitch e Moodys. O processo de análise de Crédito e o Comitê são estipulados em manual e política, disponível para consulta.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A empresa é signatária do "Código para o Programa de Certificação Continuada", do "Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas", "Código de Ética" e do Código de Administração de Recursos de Terceiros e dos Fundos, todos da ANBIMA. Os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimento, cujos RPPS estejam incluídos como Público-Alvo, estão em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021, e outras que entrarem em vigor futuramente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A Mongeral Aegon realiza investimento em infraestrutura consonantes ao estabelecido no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, estabelecendo as diretrizes e as responsabilidades, inclusive acerca de planos de comunicação e teste, que devem ser observadas no sistema de gestão de continuidade de negócios da MAI, a fim de mitigar o risco de interrupção do negócio, portanto, os impactos financeiros, operacionais, legais e regulatórios, decorrentes de indisponibilidade de recursos humanos, materiais e tecnológicos. Cabe à Gestão de Risco e Controles Internos manter o plano de contingência atualizado e funcional para eventuais testes ou situações críticas. A companhia possui código de ética próprio, no qual prevê possíveis ocorrências, busca indicar algumas situações e como prosseguir para que as práticas tenham bons resultados e propiciem um ambiente estável e ético para todos os envolvidos e a sociedade no geral. Para tanto, aborda quais são os valores da Companhia, a responsabilidade no trato de informações confidenciais, respeito às pessoas, sociedade e concorrentes. Sinaliza o cuidado, prazos e atenção à legislação determinados sobre os registros e documentos relacionados à Companhia. A importância e destreza na comunicação com público interno e externo, seja por meio de campanhas, mídias sociais ou meios tradicionais de publicidade. Ressalta o combate à discriminação, assédio e conflitos de interesse. Quanto ao último ponto, também direciona os cuidados necessários para combater a fraude e lavagem de dinheiro, assim como a cooperação em investigações e auditorias internas e externas. O Grupo Mongeral Aegon preza pelo respeito, diversidade e pluralidade, incentivando a responsabilidade social em suas relações com distintos públicos com os quais converge. A MAG Investimentos possui Política de Investimentos, PLD, Seleção de Prestadores, Política de responsabilidade Social, de Segurança Cibernética e Informação, de Análise de Risco e processo para Análise de Crédito. Além de prezar pela renovação do conhecimento, melhorias de processos e investimentos voltados a soluções Sustentáveis. Todas as políticas e manuais são disponibilizadas pela empresa conforme solicitação do Instituto. A Mongeral Aegon Investimentos Ltda demonstra ser uma gestora bem estabelecida, autorizada, com rating de gestão bastante bom, e com adesão a códigos de conduta de mercado. Isso sugere que, em geral, ela opera com base em regras, controles e certa transparência; Não encontramos nada que denuncie uma má conduta grave ou risco sistêmico de fraude ou sanção pesada até agora - ou seja, não há alertas vermelhos fortes, com base nas fontes pesquisadas.;
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Todas as certidões da MAG Investimentos estão disponíveis e não constam apontamentos em nenhuma esfera, de modo a comprovar sua idoneidade
Volume de recursos sob administração/gestão	A MAG Investimentos gere o valor aproximado de R\$17 bilhões, em recursos de terceiros a nível nacional. Integra um grupo com 190 anos de existência, mais 7825 Bilhões em ativos globais por meio da Aegon Asset Management
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Como ponto de destaque, a preocupação da MAG com a saúde financeira das empresas, acompanhamos a divulgação dos dados das empresas emissoras e mantemos o Comitê de Investimento revisando a viabilidade do case para o portfólio, monitorando os ativos em carteira para ajustes conforme os objetivos de cada fundo otimizando desempenho operacional. Os fundos de renda fixa focados em Títulos Públicos são acompanhados para aproveitar, de forma tática, as assimetrias em relação ao índice de referência, escolhendo os melhores vértices

	dentre os diversos vencimentos, mas sem perder o tracking para o benchmark. Para os fundos de crédito, procuramos contemplar a maior diversidade de setores e emissores tanto na categoria bancários, quanto corporativos, buscando ativos de emissores high grade, com solidez operacional, excelente capacidade de pagamento, além do comprometimento com a agenda ESG, estes fundos se beneficiam do nível de carregamento dos ativos com uma duration adequada a liquidez de cada portfólio. Para os fundos multimercado busca gerar "alpha" no longo prazo explorando assimetrias nos preços dos ativos e com rigoroso controle de risco, de forma a maximizar a relação risco x retorno. Para tal, utiliza-se de estratégias de investimento baseadas em cenários macroeconômicos de curto e médio prazo elaborados pela nossa equipe de pesquisa macroeconômica, modelos de precificação de ativos e de posicionamento técnico. Objetivamente: Alguns fundos usam benchmarks como CDI para fundos de renda fixa ou fundos tipo previdência, como referência de desempenho. Isso permite ver se o fundo superou ou não esses índices. Ex: o Mongeral Aegon Previdência RF FIC FI mostra seu benchmark como CDI; o Em fundos de ações ou multimercado, frequentemente usam índices do mercado acionário ou índices de referência de multimercados, embora em casos específicos isso varie. (Não achei para todos os fundos um benchmark claro ou detalhado em todas as fontes.) Em muitos fundos, a rentabilidade divulgada já considera a taxa de administração. Mas em alguns casos, pode não considerar outras despesas ou impostos, então o retorno líquido para o investidor pode ser menor. Exemplo: na ficha do MAG Global Equity BRL FIC FIF Multimercado, há taxa de administração e informam "taxa de administração 0,70%" mas não há taxa de performance para esse fundo. Há fundos onde existe taxa de performance ("performance fee") se exceder certo benchmark ou meta, como no Mag Macro FIC FIF Multimercado, que tem taxa de performance de 20% sobre o que exceder 100% do CDI
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

APÓS RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVIADA PELA EMPRESA A SER CREDENCIADA), TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PESQUISA EM PLATAFORMAS VOLTADAS AO TEMA E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO, ENTENDEM OS MEMBROS DESTA COMITÊ QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NAS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA, PODENDO ASSIM SER CONSIDERADA APTA AO CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, FAZENDO PARTE ASSIM DE NOSSO ROL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS.

Local:	MEDIANEIRA - PR	Data:	24/10/2025
---------------	-----------------	--------------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
MARIA GORETTE MARCA	GESTORA E MEMBRO DO COMITÊ	513.444.409-91	
CARLOS EDUARDO FRANZES	MEMBRO DO COMITÊ	030.256.629-56	
SÉRGIO AUGUSTO MITTMANN	MEMBRO DO COMITÊ	007.203.519-60	

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no site da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.